



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADI

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: (DO) em: 09/01/2020

SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 323/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, JP
ELETRO LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG nº 5.117.862-12, CPF sob o nº 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JP ELETRO LTDA ME** inscrito no CNPJ sob nº 21.746.899/0001-66, situada à Rua Flor das Barreiras, s/n, Qd B, Arraial do Retiro, Salvador/BA, neste ato representada por **ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS**, inscrito sob CPF nº 805.172.265-53, portador do RG nº 682412759 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 091/2019, contido do processo administrativo nº 8150/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE BEBEDOURO, FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE E FRIGOBARES PARA OS PSF'S DE NARANDIBA E ESTEVÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Lote 03

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
1	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 120 LITROS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 V, COR BRANCA.	UND	2	CONSUL	R\$ 958,96	R\$ 1.917,92
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 1.917,92	

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Executar este contrato conforme especificações descritas na Cláusula Primeira, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 091/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.917,92 (Mil novecentos e dezessete mil e noventa e dois centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 091/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº**

[Assinatura manuscrita]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto lícitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 O Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SESA, localizado na Rua Paulo Afonso, Kennedy, em Frente ao Posto Tropical.

8.2 A entrega será realizada em (10) dez dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

8.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no contrato.

8.5 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com na especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

c) Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.6 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

8.7 Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.8 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no contrato e na proposta da CONTRATADA.

8.9 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

8.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2198	3.3.90.30	02
	2027	3.3.90.30	14
	2022	3.3.90.30	
	2025	3.3.90.30	
	2021	44.90.52	
	2030	33.90.30	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

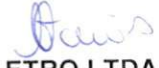
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 16 de dezembro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


JP ELETRO LTDA - ME
Rep. por Adriano de Carvalho A. Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:  _____

CPF: 860 837335-29

TESTEMUNHA 02:  _____

CPF: 070 64694450



PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

O prefeito municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA HOMOLOGA o processo licitatório para produzir os efeitos legais da contratação das empresas STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL EPP, inscrita no CNPJ: 20.859.696/0001-13, com valor total de Registro correspondente a R\$ 2.213.762,80 (dois milhões, duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); a empresa FOCUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.989.241/0001-94, com valor total de Registro correspondente a R\$ 474.220,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte reais) e a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.894.963/0001-74, com valor total de Registro correspondente a R\$ 464.200,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), vencedoras do certame para registro de preços para aquisições de medicamentos, materiais injetáveis, além de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Lourdes, conforme Termo de Referência, Edital, em cumprimento as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93.

Em 18 de Dezembro de 2019.
ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, material permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA CONTRATADA: SUPRIVALE- SUPRIMENTOS DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS-LTDA CNPJ: 23.678.770/0001-93. Contrato é estimado em R\$ 12.949,00 (doze mil novecentos e quarenta e nove reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, material permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 03.894.963/0001-74. Contrato é estimado em R\$ 53.843,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2019
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, material permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: J.V. MENDES E SILVA MINI MERCADO- ME, CNPJ: 25.059.547/0001-93. Contrato é estimado em R\$ 150.146,10 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2019
OBJETO: OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, material permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA CONTRATADA: SAMUEL CARDOSO CAVALCANTE-ME - CNPJ: 27.758.673/0001-61. Contrato é estimado em R\$ 210.445,80 (duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020

O pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 05/2020, Processo Administrativo 299/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de Preços para Lavagem de automóveis (leves, médios e pesados) da frota pertencentes a Administração Pública. Sessão de Abertura: às 08:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 4722.000. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes - BA, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, bem como obter informações através do tel.: (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas.

Em 8 de Janeiro de 2020.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

O pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 06/2020, Processo Administrativo 300/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio e ar comprimido. Sessão de Abertura: às 10:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 4722.000. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes - BA, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, bem como obter informações através do tel.: (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas.

Em 8 de Janeiro de 2020.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020

O pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 07/2020, Processo Administrativo 301/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de Preços para contratação, eventual e parcelada, de prestação de serviços de aluguel e montagem de som, iluminação, palco, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador de energia e afins. Sessão de Abertura: às 14:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, CEP: 4722.000. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes - BA, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, bem como obter informações através do tel.: (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas.

Em 8 de Janeiro de 2020.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 323/2019 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JP Eletro Ltda Me - CNPJ nº. 21.746.899/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 091/2019 - Objeto: Fornecimento de bebedouros, filtros para purificadores de água para atender às diversas Unidades de Saúde e frigobaras para os PSFs de Nandimba e Estevão na Zona Rural do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 1.917,92 (Mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)- Data de Assinatura: 16/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 046/2019 SECIN - Contratante: O Município de Alagoins - Contratada: BMV Construções e Incorporações Ltda - Fundamento Legal: art. 65, I, e § 1º da Lei Federal 8.666/93 - suprimir de valor do contrato nº 191/2019 - Data de Assinatura: 04/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Extrato da ata de registro de preços 496/19. PP SRP 54/19. Objeto: aquisição de Material pensos. Assinatura: 09/12/19. Vigência: 09/12/2020. Adjudicatária: Mais Saude Material Hospitalar LTDA, CNPJ 17.406.286/0001-02. Valor R\$ 279.515,06.

Extrato da ata de registro de preços 495/19. PP SRP 54/19. Objeto: aquisição de Material pensos. Assinatura: 09/12/19. Vigência: 09/12/2020. Adjudicatária: OKEY-MED Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ 11.311.773/0001-05. Valor R\$ 8.300,00.

Extrato da ata de registro de preços 497/19. PP SRP 54/19. Objeto: aquisição de Material pensos. Assinatura: 09/12/19. Vigência: 09/12/2020. Adjudicatária: Oliveira e Santos LTDA, CNPJ 04.570.113/0001-83. Valor R\$ 183.000,00.

Extrato da ata de registro de preços 4977/19. PP SRP 54/19. Objeto: aquisição de Material pensos. Assinatura: 30/12/19. Vigência: 30/12/2020. Adjudicatária: Bahia Medic Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI, CNPJ 15.229.287/0001-01. Valor R\$ 39.265,80. Atas com os preços e demais especificações: na CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

EXTRATO DA DISPENSA Nº 341/2019

Objeto: Destina-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Georreferenciamento das rotas de Transporte Escolar do Município de Andorinha. Fundamento: art.24, inc. II da Lei nº 8.666/93. Contratada: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ 12.522.233/0001-33. Valor: R\$ 7.500,00. Termo de Dispensa de Licitação assinado em 12 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS TP Nº 1/2020

A PREFEITURA DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará no dia 24 de Janeiro de 2020, Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-2020, pelo regime de Menor Preço Global que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA SEDE E ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA ANEXO, EM REFERÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 4314/2017, SICONV Nº 858217/2017, FUNASA, de acordo com o Edital e seus anexos. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1287.

Apuarema - BA, 8 de Janeiro de 2020.
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURENCIO
Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 786/2019

CONTRATO Nº 0786/2019. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS POVOADOS DE JOÃO VIEIRA E BARREIRA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 840289/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (LOTE 001). LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2019. VALOR R\$ 329.181,27. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por preço global. DOTAÇÃO: UG. Sec. De Infraestrutura. PROJ/ATIV.: 1010 Elemento 44.90.51 Fonte 00-016-24-42. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA: JP DE ARAUJO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida José Clemente, nº 627, Centro, Teofilândia, Bahia, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ nº 96.784.350/0001-65. DATA DE ASSINATURA. 13/12/2019. ASSINA PELO MUNICÍPIO: Antonio Carvalho da Silva Neto - Prefeito. ASSINA PELA EMPRESA: Janio Pedreira de Araujo - empresário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 796/2019

CONTRATO Nº 0796/2019. OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO DA DO GUARANI - SEDE DESTE MUNICÍPIO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 01060354-86 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra) (LOTE 001). LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2019. VALOR R\$ 192.774,24. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por preço global. DOTAÇÃO: UG. Sec. De Infraestrutura. PROJ/ATIV.: 1010 Elemento 44.90.51 Fonte 00-016-24-42. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA: JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Campos Filho, nº 157, Centro, Serrinha, Ba inscrita no CNPJ nº 10.315.503/0001-00. DATA DE ASSINATURA. 13/12/2019. ASSINA PELO MUNICÍPIO: Antonio Carvalho da Silva Neto - Prefeito. ASSINA PELA EMPRESA: José Valmir Ramos - sócio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 797/2019

CONTRATO Nº 0797/2019. OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO DA DO REGALINHO E RIACHO - SEDE DESTE MUNICÍPIO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 01054679-08 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra) (LOTE 002). LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 002/2019. VALOR R\$ 745.770,33. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada por preço global. DOTAÇÃO: UG. Sec. De Infraestrutura. PROJ/ATIV.: 1010 Elemento 44.90.51 Fonte 00-016-24-42. VIGÊNCIA: 12 meses. EMPRESA: JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Campos Filho, nº 157, Centro, Serrinha, Ba inscrita no CNPJ nº 10.315.503/0001-00. DATA DE ASSINATURA. 13/12/2019. ASSINA PELO MUNICÍPIO: Antonio Carvalho da Silva Neto - Prefeito. ASSINA PELA EMPRESA: José Valmir Ramos - sócio





CONTRATOS

Nº. 323/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 323/2019 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: JP Eletro Ltda Me – CNPJ n.º. 21.746.899/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 091/2019 – Objeto: Fornecimento de bebedouro, filtros para purificadores de água para atender às diversas Unidades de Saúde e frigobares para os PSF's de Narendiba e Estevão na Zona Rural do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 1.917,92 (Mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)- Data de Assinatura: 16/12/2019.